



### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0278/2023

Ficam acrescentados os seguintes arts. 3º, 4º e 5º ao Projeto de Lei nº 0278/2023, renumerando-se os demais:

“Art. 3º O art. 10 da Lei nº 9.131, de 06 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 10. A Diretoria se constituirá de 01 (um) Diretor-Geral, 01 (um) Diretor de Apoio Operacional, 01 (um) Diretor de Desportos e 01 (um) Diretor de Paradesporto, todos nomeados pelo Governador do Estado dentre os servidores da Fundação, servidores da Administração Direta ou Indireta colocados à disposição ou pessoas de comprovada experiência profissional.’ (NR)

Art. 4º Fica incluído nos Anexos I e II da Lei nº 9.131, de 1993, o cargo de Diretor de Paradesporto.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá em lei os cargos de provimento em comissão que comporão a Diretoria de Paradesporto da Fundação Catarinense de Esporte, criada pelo art. 3º desta Lei.”

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha



## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0278/2023 visa criar uma Diretoria do Paradesporto no âmbito da Fundação Catarinense de Esporte de Santa Catarina (Fesporte), qualificando-se como iniciativa crucial para promover a inclusão e o desenvolvimento esportivo de pessoas com deficiência em nosso Estado. Tal proposta se enquadra na perspectiva de assegurar a equidade no acesso ao esporte, alinhando-se aos princípios fundamentais da igualdade e da não discriminação consagrados em nossa Constituição.

A criação da Diretoria se faz necessária diante da demanda crescente por políticas públicas inclusivas, que reconheçam e atendam às especificidades do paradesporto. Em sendo assim, a inclusão de 1 (um) cargo de Direção de Paradesporto na Lei nº 9.131, de 06 de julho de 1993, é medida estratégica para conferir respaldo institucional e garantir que o paradesporto seja tratado com a devida importância e dedicação.

Registra-se que o desporto adaptado não é apenas uma questão de competição, mas também uma ferramenta de promoção da saúde, integração social e superação de desafios. Em razão desse contexto, a constituição de uma Diretoria específica para o paradesporto vinculada à Fundação Catarinense de Esporte demonstrará o comprometimento do Estado com a inclusão e a promoção de oportunidades iguais para todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades físicas.

Destaco, ainda, que a criação do cargo de Direção de Paradesporto também se justifica pela necessidade de gestão especializada, capaz de articular políticas, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do paradesporto em Santa Catarina. O gestor terá a responsabilidade de coordenar esforços, prover recursos e estabelecer parcerias que promovam efetivamente a participação e o avanço dos atletas com deficiência.

Portanto, a Emenda Aditiva proposta busca atender não apenas à demanda social crescente, mas também a imperativo ético de garantir a todos os catarinenses, independente de suas habilidades físicas, o pleno exercício de sua cidadania, por meio do acesso ao esporte em suas diversas dimensões.



Certa de contar com o apoio desta Casa na aprovação desta Emenda, reitero meu compromisso com uma sociedade mais inclusiva e justa.